

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/TCE-RO/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, nesta cidade de Porto Velho/RO, representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a autarquia de **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**, CNPJ. 04.395.067/0001-23, localizado na cidade de Cacoal/RO, na Av. Florianópolis, 1447, CEP 76967-412, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, RG. nº 230151486 SSP/SP, CPF nº 206.893.576-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

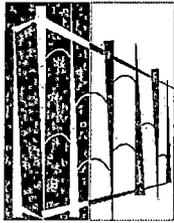
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Quarta e Sétima, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – *O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2014, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, através de termos aditivos conforme Lei 8.666/93”.*

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SÉTIMA – *As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por intermédio da programação 01.122.1265.2981, Elemento de Despesa 3390-39, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 00249/2014.*



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

PARÁGRAFO ÚNICO – *As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Estado de Rondônia”.*

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2014.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE

VISTO:
Assessoria Jurídica/TCE-RO

Odailton Knorst Ribeiro
Assessor Jurídico Chefe

